

Indico a sua Excelência o Senhor Herzem Gusmão, Prefeito, e a Sua Senhoria o Senhor Agdo Santa Rosa, coordenador de Trânsito, Colocar Placa na Rua B, Localizada na estrada velha, Bairro Nova Cidade, com o Nome de Mario Ivan Pithon Brito (Anexos do mapa da Rua indicada e do Projeto de Lei Aprovado e assinado pelo prefeito).

A Sua Excelênciia o Senhor Herzem Gusmão  
A Sua Senhoria o Senhor Santa Rosa

#### **JUSTIFICATIVA**

Depois da Aprovação do Projeto de Lei, que denomina a Rua B, do Bairro Nova Cidade, com o nome Mario Ivan Pithon Brito.

“Solicito Urgentemente a construção da Placa na Rua, com o nome do homenageado”.

“Já vai fazer um ano que a PL, foi aprovado pela câmara de vereadores e pelo prefeito Herzem Gusmão, e até o exato momento a rua contemplada, não recebeu a placa”.

É como encaminhamos a presente Indicação.

Plenária Carmem Lúcia, 10 de Agosto de 2020.



Álvaro Pithon  
Vereador/ MDB



# Município de Vitória da Conquista/BA

[www.pmvvc.com.br](http://www.pmvvc.com.br)

## LEI Nº 2.303, DE 22 DE MAIO DE 2019.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA

PROTÓCOLO

Publicado no período de 20531-05  
de 2019 na forma do Art. 103 da Lei  
Organica.

*Janaina Lima Soárez*  
Fotocópias - Mat. 03-2192-0

Denomina Rua Mário Ivan Pithon Brito,  
a atual Rua B, Loteamento Nova Cidade,  
Barro Alto Maron, localizada na Estrada  
Velha da Barra do Choça.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com *arrimo* no artigo 74, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município,

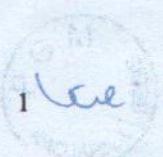
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denomina Rua Mário Ivan Pithon Brito a atual Rua B, loteamento Nova Cidade, bairro Alto Maron, localizada na Estrada Velha da Barra do Choça, em anexo a planta do local.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, Bahia, 22 de maio de 2019.

*Herzem Gusmão Pereira*  
Herzem Gusmão Pereira  
Prefeito Municipal



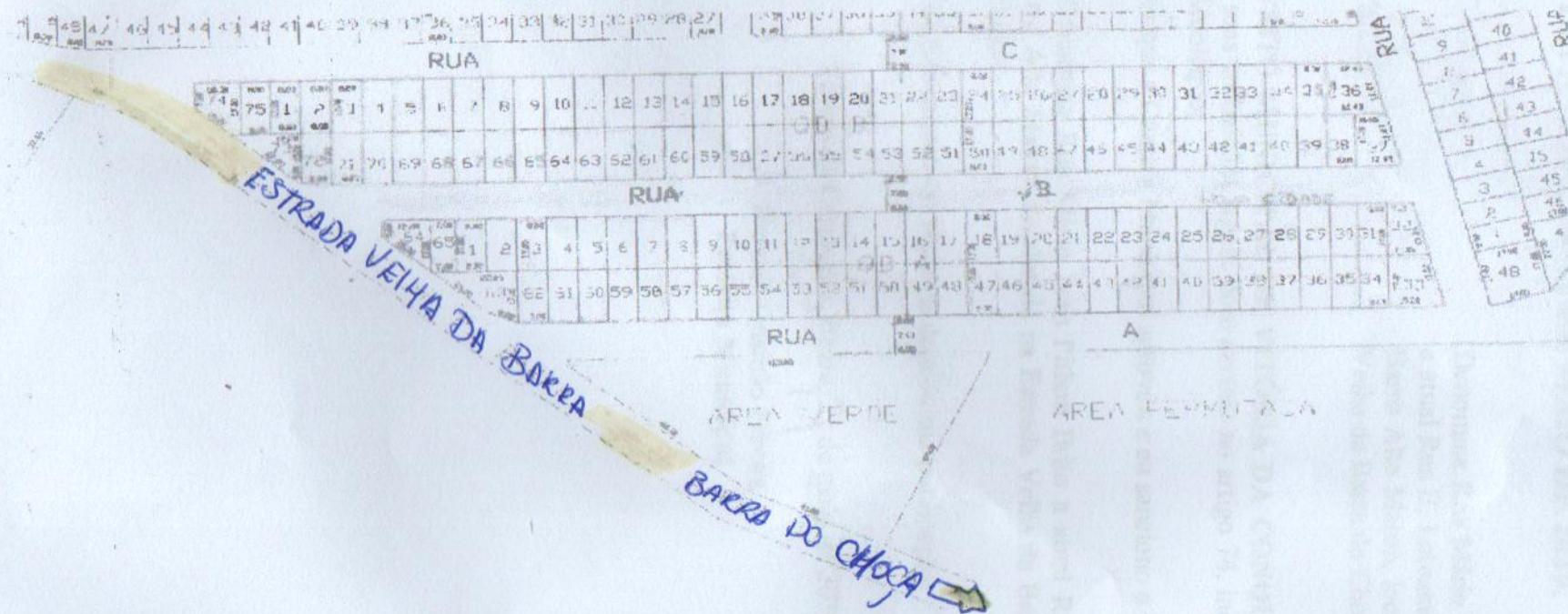


# Município de Vitória da Conquista/BA

[www.pmvvc.com.br](http://www.pmvvc.com.br)

LEI Nº 2.303, DE 22 DE MAIO DE 2019.

## ANEXO ÚNICO



ÁREA ALTA

